



PROCESSO	193.743-0/2024
INTERESSADA	ALESSANDRA FABIANA ALBACETE DE MORAES
PROCEDÊNCIA	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, dos **atos de concessão de aposentadoria por invalidez permanente**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em que figura como interessada a senhora **ALESSANDRA FABIANA ALBACETE DE MORAES**, CPF nº 843.198.441-49, servidora efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinada com artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 3º; artigos 12, inciso I, alínea “a”, 12-A da Lei Municipal nº 4.614/2005 e laudo médico pericial, até posterior liberação e tendo em vista o que consta do processo nº 2205/2024, do IMPRO.

2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 3.254/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.788 - Suplementar, em 19/09/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 585/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro da Portaria nº 3.254/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais.

4. É o relatório.

Cuiabá, 24 de abril de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 573650/2025

² Documento Digital nº 577167/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

